

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 05/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Fernando Antunes, portador do CPF nº 052.XXX.XXX-XX, brasileiro, residente na Rua São Paulo, Centro, Município de Jupiá, (SC), torna a público para conhecimento de todos os interessados que realizara processo de dispensa de licitação nº 02/2026, com critérios de julgamento, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto no Decreto Legislativo 111/2024 e Decreto Municipal nº 4.388/24 expedido pelo Município de Jupiá SC. mediante as condições estabelecidas:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS	04/04/2026 – 08h00min - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	07/04/2026 – 08h00min - Horário de Brasília
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPÓSTAS	07/04/2026 – 08h00min - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
ENDEREÇO ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PELOS EVENTUAIS INTERESSADOS	compras@camarajupia.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Legislativo n. 111/2024 E Decreto Municipal 4.388/24.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é escolher a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de fotografia para realizar a cobertura fotográfica nos eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Jupiá SC, para o ano de 2024, conforme quantitativos e valores máximos indicados na tabela abaixo:

ITENS	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO DA HORA	VALOR MAXIMO TOTAL DA PROPOSTA
01	HORAS	16	Cobertura fotográfica nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas.	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
Menor Preço				4.000,00	

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Modelo de proposta;

1.2.2. ANEXO II - Minuta do Contrato.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de se manter atualizados os arquivos fotográficos dos eventos realizados pela Câmara de Vereadores de Jupiá SC.

2.2 – A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual, é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023).

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022)”

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DO PARLAMENTO JOVEN e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

DESP. – 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

V - VALOR ESTIMADO

5.1 – Os preços máximos foram definidos com base na pesquisa de preço, conforme anexo.

5.2 - O valor máximo global estimado para contratação será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.2. Proposta de Preço/Cotação:

6.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2.3 Não havendo apresentação de propostas, será considerado o menor preço do orçamento apresentado.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da Presidência do Legislativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente processo administrativo da dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

Jupiá/SC, 29 de abril de 2026.

Fernando Antunes
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ANEXO I – PROPÓSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: O objeto do presente documento, de obter, de eventuais interessados, proposta adicional àquela que a Câmara de Vereadores de Jupiá SC pretende contratar como sendo a **mais vantajosa**, conforme disposto no art. 75, inciso, II, da lei federal nº 14.133/21 e resolução nº 4.389/24 do Município de Jupiá SC, quantitativos e qualitativos indicados na tabela abaixo:

Nº	QTD	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	16	hs	Cobertura fotográfica nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas.		
Valor total					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

O fornecedor _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

OBS: A PROPÓSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO EMAIL
compras@camarajupia.sc.gov.br em folha timbrada da empresa e
assinada pelo seu responsável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rio Branco, nº 336, Centro, no município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Fernando Antunes**, portador do CPF nº 052.XXX.XXX-XX, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), Fone: (49) 3341-0256, e-mail: contabilidade@camarajupia.sc.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede, N°, Município, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado.....,, portador de RG nº e inscrito no CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato fornecimento, decorrente processo de dispensa de Licitação 02/2026, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto na resolução nº 4.389/24 do Município de Jupiá SC.

CLAUSULA PRIMEIRA – do objeto

O objeto do presente documento é contratação dos itens e valores abaixo:

ITENS	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	HORAS	16	Cobertura fotográfica nos eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, com a entrega de todos os arquivos em formato digital, sem edição e com qualidade suficiente para realização de eventuais revelações físicas.		
Total					

CLAUSULA SEGUNDA – do FUNDAMENTO LEGAL

I - Este Contrato é celebrado com fundamento nos termos do art. 75, da lei 14.133/21 e conforme previsto na resolução nº 4.385/23 do Município de Jupiá SC.

CLAUSULA TERCEIRA – das condições econômico-financeira

I - do preço:

Pelo Fornecimento dos item citados na clausula primeira deste contrato, será o total de R\$ (.....). O fornecimento será conforme solicitação da Câmara.

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado conforme a necessidade de utilização do dos produtos, pelo prazo de 15 dias após o fornecimento.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores para o exercício 2025:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

IV - Do reajuste:

a) Na hipótese de alteração de preço de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento de relação inicialmente pactuada em decorrência de situação prevista na lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – das obrigações da contratada

I - Compete à Contratada:

- Fornecer os itens solicitados de acordo com o descrito neste contrato;
- Atender às reclamações da Contratante sobre falhas no atendimento e corrigi-las sem ônus à Contratante, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;
- Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), a necessidade de reajustes, conforme consta clausula terceira.

CLAUSULA QUINTA – das obrigações da contratante

I - Compete à Contratante:

- a) Fiscalizar o fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada sobre possíveis falhas no fornecimento;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato, bem como fornecimento de energia para os equipamentos ali instalados, às suas expensas.
- d) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade observada na qualidade do fornecimento.

CLAUSULA SEXTA – da vigência

I - A vigência deste contrato é de sua homologação até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – da rescisão

I - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa da qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias, mediante circunstanciada justificativa da lei 14.133/21.

II - A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) No caso de subcontratação total ou parcial deste contrato.

CLAUSULA NONA – das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara de Vereadores;

II - Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro. A parte que for afetada por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrente deste contrato. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

CLAUSULA DÉCIMA – Do foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara de Vereadores de Jupiá - SC, de abril de 2026.

DARCI MOSCHEN

Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC
Contratante

Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Nome: **Rosane Gonçalves Da Rocha**
CPF: 102.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: **Gilnei Jose Valandro**
CPF: 779.XXX.XXX-XX

Nome: **Bolivar Turmina**
CPF: 000.XXX.XXX-XX